



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2023
- EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001.2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais, conforme Leis Federais nº 11.947/09, 13.019/2014, 13.204/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações; art. 18, § 6º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 06/05/2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20, DE 02/12/2020, RESOLUÇÃO DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE-FNDE Nº 282 de 20/10/2023 e Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. **DATA:** 01/04/2024. **HORÁRIO:** 09h. **LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, CEP: 46.380-000. O Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Candiba/BA, endereço eletrônico: <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Podendo ser solicitado via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, das 08h às 12h. Candiba/BA, 06/03/2024.

Solange Souza Silva.
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais, conforme Leis Federais nº 11.947/09, 13.019/2014, 13.204/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações; art. 18, § 6º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 06/05/2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20, DE 02/12/2020, RESOLUÇÃO DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE-FNDE Nº 282 de 20/10/2023 e Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. A Prefeitura Municipal de Candiba - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, CEP: 46.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Reginaldo Martins Prado, considerando as fundamentações legais supracitadas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação nomeada pela portaria nº 04 de 02 de maio de 2023, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais. Os Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de Venda até 01 de abril de 2024**, na Sala de licitação, da Prefeitura Municipal de Candiba-Bahia. Após esse horário serão imediatamente abertos e conferidos os documentos de habilitação, tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Chamada Pública aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia, durante o período letivo de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Abobora japonesa	Abóbora tipo japonesa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
02	Açafrão em pó	Raiz de açafrão seca em pó (moído), de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor,	KG	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.			R\$ 24,59	R\$ 491,80
03	Acelga	Acelga de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva e isentas de escurecimento, amarelecimento ou pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
04	Acerola	Acerola vermelha, fruto fresco, de primeira qualidade. Não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, danos, amassado, lesão na polpa por pragas. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	720	R\$ 4,56	R\$ 3.283,20
05	Alho	Alho in natura, grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	KG	210	R\$ 26,25	R\$ 5.512,50
06	Alface crespa	Alface crespa de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
07	Alface roxa	Alface roxa de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
08	Banana da prata	Banana prata de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação intermediário. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	2700	R\$ 5,82	R\$ 15.714,00
09	Batata doce	Batata doce de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	290	R\$ 4,95	R\$ 1.1.435,00
10	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos.	KG	240	R\$ 5,72	R\$ 1.372,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.				
11	Cebola	Cebola branca de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos (pelada) e podre. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	520	R\$ 6,30	R\$ 3.276,00
12	Cenoura	Cenoura de primeira qualidade, não sendo tolerada a presença de raízes com os seguintes defeitos: podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico e deformação. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	970	R\$ 8,00	R\$ 7.760,00
13	Cheiro verde	Cheiro verde com folhas lisas, vivas e viçosas de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico das variedades livres de resíduos. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	2570	R\$ 3,75	R\$ 9.637,50
14	Coentro em pó	Coentro em pó (moído), de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	10	R\$ 21,13	R\$ 211,30
15	Colorau em pó	Colorau em pó a base de urucum, de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	93	R\$ 21,38	R\$ 1.988,34
16	Couve	Couve do tipo manteiga, de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	340	R\$ 3,62	R\$ 1.230,00
17	Farinha de tapioca	Farinha de tapioca, do tipo polvilho, de primeira qualidade, isenta de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente, contendo selo de inspeção sanitária.	KG	1840	R\$ 10,06	R\$ 18.540,00
18	Goiaba	Goiaba do tipo vermelha, apresentando peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita	KG	1658	R\$ 6,70	R\$ 11.108,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		seu consumo imediato ou ao longo da semana. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.				
19	Laranja	Laranja do tipo pera, de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	740	R\$ 4,92	R\$ 3.640,80
20	Limão	Limão Tahiti, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	1130	R\$ 4,37	R\$ 4.938,10
21	Mamão	Mamão de primeira qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, amassados e rupturas. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2200	R\$ 4,97	R\$ 10.934,00
22	Mandioca	Mandioca ou aipim, tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeito, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.	KG	7420	R\$ 4,35	R\$ 32.277,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

23	Manga	Manga do tipo palmer ou quilo ou rosa ou espada. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	3100	R\$ 4,42	R\$ 13.702,00
24	Maracujá	Maracujá, tipo amarelo ou caipira, fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	1830	R\$ 13,50	R\$ 24.705,00
25	Maxixe	Maxixe - vegetais devem ter cor verde característica, serem firmes, sem manchas amareladas. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20
26	Melancia	Melancia de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.	KG	1300	R\$ 1,86	R\$ 2.418,00
27	Pepino	Pepino de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, livre de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; ausência de pragas e/ou danos internos e externos. Acondicionados em embalagem apropriada para transporte.	KG	65	R\$ 3,75	R\$ 243,75
28	Pimentão	Pimentão verde ou vermelho, de casca lisa e brilhante. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno	KG	80	R\$ 4,87	R\$ 389,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		transparente ou caixa vazada limpa.				
29	Quiabo	Quiabo fresco - frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	48	R\$ 7,05	R\$ 338,40
30	Rapadura	Rapadura em consistência dura ou semidura, produzida a partir da cana de açúcar, sem sujidades ou corpos estranhos aderentes ao produto; isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. O produto deve ter apresentação em tablete grande individual, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente.	KG	260	R\$ 17,40	R\$ 4.524,00
31	Rúcula	Rúcula de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
32	Tomate	Tomate de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2000	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 195.407,99 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos).						R\$ 195.407,99

2 – DA FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

3.2. – ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.2.1. O Grupo Formal detentores de DAP Jurídica deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- 3.2.1.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3.2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;
- 3.2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- 3.2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.2.1.6. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 3.2.1.7. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 3.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.1.9. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.2.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.2.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- 3.2.1.12. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 – ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

- 3.3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em Grupo** deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 3.3.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.3.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;
 - 3.3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 3.3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 3.3.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 3.3.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 3.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 3.3.1.8. Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- 3.3.1.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e
- 3.3.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4 – ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1. Dos Grupos Informais de agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo**, deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.4.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.4.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;
- 3.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.4.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 3.4.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 3.4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.4.1.8. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3.4.1.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e
- 3.4.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5. NOTA TÉCNICA

No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4 – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo IV da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.
- 4.3. Os projetos de vendas a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da sobredita Resolução. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste edital.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ COMISSÃO DE CADASTRO E AVALIAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ COMISSÃO DE CADASTRO E AVALIAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos produtos constantes no item 1 deste Edital no Setor de Licitação da Prefeitura de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, CEP: 46.380-000, no dia **01 de abril de 2024**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9– DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na cantina do Colégio Dom José Pedro Costa, no horário de funcionamento das escolas, de forma parcelada, em conformidade com o cronograma do Ano Letivo e as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual atestará o seu recebimento.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de Nota fiscal e/ou documento equivalente correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Candiba/Bahia, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira e no sítio eletrônico: <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, ou pelo e-mail licitacao@candiba.ba.gov.br. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015;

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

I. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/EEEX.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máxima a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.5. A aquisição dos produtos será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

11.6. A aquisição dos produtos será formalizada através de um Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI, deste edital.

Candiba/Bahia, 05 de março de 2024.

KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a alimentação Escolar deve atender as normas da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, a qual estabelece, no parágrafo único do Art. 1º, que “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.” Entre tais diretrizes, pode ser destacada a obrigatoriedade de ofertar alimentos variados como frutas e hortaliças atendendo a alimentação regionalizada, bem como hábitos saudáveis que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos;

1.2. Considerando o Programa Nacional da Alimentação Escolar- PNAE que preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável;

1.3. Considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

1.4. O presente procedimento justifica-se pela necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo objetivo principal é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia. Para tanto, empreende ações de educação alimentar e nutricional e de oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descritos na planilha abaixo:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Abobora japonesa	Abóbora tipo japonesa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
02	Açafrão em pó	Raiz de açafrão seca em pó (moído), de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	20	R\$ 24,59	R\$ 491,80
03	Acelga	Acelga de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva e isentas de escurecimento, amarelecimento ou pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

04	Acerola	Acerola vermelha, fruto fresco, de primeira qualidade. Não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, danos, amassado, lesão na polpa por pragas. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	720	R\$ 4,56	R\$ 3.283,20
05	Alho	Alho in natura, grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	KG	210	R\$ 26,25	R\$ 5.512,50
06	Alface crespa	Alface crespa de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
07	Alface roxa	Alface roxa de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
08	Banana da prata	Banana prata de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação intermediário. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	2700	R\$ 5,82	R\$ 15.714,00
09	Batata doce	Batata doce de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	290	R\$ 4,95	R\$ 1.1.435,00
10	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	240	R\$ 5,72	R\$ 1.372,80
11	Cebola	Cebola branca de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos (pelada) e podre. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas	KG	520	R\$ 6,30	R\$ 3.276,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.				
12	Cenoura	Cenoura de primeira qualidade, não sendo tolerada a presença de raízes com os seguintes defeitos: podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico e deformação. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	970	R\$ 8,00	R\$ 7.760,00
13	Cheiro verde	Cheiro verde com folhas lisas, vivas e viçosas de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico das variedades livres de resíduos. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	2570	R\$ 3,75	R\$ 9.637,50
14	Coentro em pó	Coentro em pó (moído), de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	10	R\$ 21,13	R\$ 211,30
15	Colorau em pó	Colorau em pó a base de urucum, de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	93	R\$ 21,38	R\$ 1.988,34
16	Couve	Couve do tipo manteiga, de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	340	R\$ 3,62	R\$ 1.230,00
17	Farinha de tapioca	Farinha de tapioca, do tipo polvilho, de primeira qualidade, isenta de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente, contendo selo de inspeção sanitária.	KG	1840	R\$ 10,06	R\$ 18.540,00
18	Goiaba	Goiaba do tipo vermelha, apresentando peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	1658	R\$ 6,70	R\$ 11.108,60
19	Laranja	Laranja do tipo pera, de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes	KG	740	R\$ 4,92	R\$ 3.640,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
20	Limão	Limão Tahiti, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	1130	R\$ 4,37	R\$ 4.938,10
21	Mamão	Mamão de primeira qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, amassados e rupturas. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2200	R\$ 4,97	R\$ 10.934,00
22	Mandioca	Mandioca ou aipim, tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeito, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.	KG	7420	R\$ 4,35	R\$ 32.277,00
23	Manga	Manga do tipo palmer ou quilo ou rosa ou espada. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária,	KG	3100	R\$ 4,42	R\$ 13.702,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
24	Maracujá	Maracujá, tipo amarelo ou caipira, fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	1830	R\$ 13,50	R\$ 24.705,00
25	Maxixe	Maxixe - vegetais devem ter cor verde característica, serem firmes, sem manchas amareladas. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20
26	Melancia	Melancia de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.	KG	1300	R\$ 1,86	R\$ 2.418,00
27	Pepino	Pepino de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, livre de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; ausência de pragas e/ou danos internos e externos. Acondicionados em embalagem apropriada para transporte.	KG	65	R\$ 3,75	R\$ 243,75
28	Pimentão	Pimentão verde ou vermelho, de casca lisa e brilhante. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	80	R\$ 4,87	R\$ 389,60
29	Quiabo	Quiabo fresco - frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos.	KG	48	R\$ 7,05	R\$ 338,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
30	Rapadura	Rapadura em consistência dura ou semidura, produzida a partir da cana de açúcar, sem sujidades ou corpos estranhos aderentes ao produto; isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. O produto deve ter apresentação em tablete grande individual, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente.	KG	260	R\$ 17,40	R\$ 4.524,00
31	Rúcula	Rúcula de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
32	Tomate	Tomate de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2000	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 195.407,99

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 195.407,99 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos)**.

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos e consultados aos agricultores do Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos federais e serão empenhadas na dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de consumo

Fonte: 15520000, 15000000

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com as requisições emitidas semanalmente, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.2. Os produtos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cantina do Colégio Dom José Pedro Costa. No horário de funcionamento das escolas, de acordo com a demanda.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado, que fará a verificação dos mesmos, para certificar a conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Na hipótese de os produtos não serem entregues dentro do prazo fixado ou a verificação a que se refere o subitem anterior não atestar a conformidade com o Edital e a proposta ocorrerá a devolução do produto.

6.2. O aceite ou aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser de ótima qualidade, não se admitido a entrega de produtos perdidos ou vencidos, devendo apresentar ótimas características e que sejam próprios para o consumo humano.

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO II

PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04 DE 03 DE ABRIL DE 2015.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:		11. Conta Nº da Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
FORNECEDORES PARTICIPANTES:					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:		5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone:	
				E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:		Assinatura:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- Relação dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO III**DECLARAÇÃO**Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da **Carteira de Identidade** nº _____ e do **CPF** nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE Nº26/2013.

Candiba/BA, aos ____ dias do mês de _____ de XXXX.

(Representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO IV
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, inscrita no **CNPJ** nº _____ e **DAP Jurídica** _____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem dessa origem.

Candiba, BA, aos _____ dias do mês de _____ de XXXX.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO V
GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, _____, CPF nº _____ DAP nº _____
DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem dessa origem.

Candiba- BA, aos ___ dias do mês de _____ de XXXX.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO VI**MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/202X
DISPENSA Nº XXX/202X**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-Bahia, aqui representada pelo Sr. **Reginaldo Martins Prado**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade nº. 03.094.039-79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 151.480.255-49, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Srª Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada através do Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi-BA, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADO, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nr. xxx/xxxx, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em xx de xxxxxxxx de xxxxx, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia, durante o período letivo de 2024, conforme determina o artigo 14, da lei 11.947/2009 e demais dispositivos atinentes à matéria, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Dispensa nº xxx/xxxx, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de consumo

Fonte: 15520000, 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/EEX.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

seguinte fórmula: Valor máxima a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Dispensa n.º XXX/202X.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CNPJ/CPF	DAP	Produto	Und	Quant	V.Un	V/Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa n.º XXX/XXXX, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e para a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e/ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Esse termo contratual é regido pelas Leis Federais nº 11.947/09, 13.019/2014, 13.204/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações; art. 18, § 6º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 06/05/2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20, DE 02/12/2020, RESOLUÇÃO DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE-FNDE Nº 282 de 20/10/2023 e Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e as demais correlacionadas e pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candiba/BA, xx de xxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00
Reginaldo Martins Prado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 30.553.990/0001-56
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Nelmara Oliveira Marques Martins
Fiscal do Contrato
CPF: 884.715.945-87

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C1C1-7C0E-E38F-2441-8852> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C1C1-7C0E-E38F-2441-8852



Hash do Documento

fd2594b463f07b88b93b688348b505fb2b64e493d106ba71255e8410067401d8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/03/2024 12:00 UTC-03:00